



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1124/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

08.244.0015.2072.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1. 90. 11. 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
EXTRATO DE CONTRATO.....1

DATA DE ASSINATURA:
07 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Vanessa Maria Rocha Ferreira Sutier – Contratado
e Testemunhas

EXTRATO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Fabiana Maria Alves de Oliveira**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **07/02/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 4.912,22** (quatro mil e novecentos e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.0015 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0015.2072.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1. 90. 11. 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2022

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Vanessa Maria Rocha Ferreira Sutier**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **07/02/2022** e término em **30/04/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 4.912,22** (quatro mil e novecentos e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADAN

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.0015 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

DATA DE ASSINATURA:

07 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Fabiana Maria Alves de Oliveira – Contratado
e Testemunhas

